



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e lanches destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, tais como reuniões, palestras, seminários, conferências, cursos, congressos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.174,80 (cento e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 26/08/2026 até às 08h30min do dia 10/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 10/09/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/09/2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.255/0001-48, por meio de seu Pregoeiro Renato Grassi e/ou Keisi Maiara Vargas, nomeado pela Portaria nº 1743, de 18 de novembro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.or.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Boa Esperança do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e lanches destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, tais como reuniões, palestras, seminários, conferências, cursos, congressos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

2.2 - O valor máximo dessa licitação foi fixado em R\$ 109.174,80 (cento e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1 – O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.11.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

5.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item ou total do lote;

6.1.2 - Marca/modelo (quando houver);

6.1.2.1 - O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta.

6.1.2.2 - Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, é **vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação**.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.20.2.2 - Empresas brasileiras;

7.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – PNCP;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (quando for o caso);

8.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos previstos no item 9.25 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou autenticada.

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 – A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.11 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.21 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.22 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.23 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

9.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.25 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser anexada após a etapa de lances, somente da empresa vencedora, que consistirá em:

9.25.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.25.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.25.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.25.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.25.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.25.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.25.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.25.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.25.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.25.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.25.4. **Declaração unificada, conforme modelo em anexo;**

9.25.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.25.5.1. **Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente**, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade.

9.26 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.27 - A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

9.28 - Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o seu art. 90.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 – O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato/ata de registro de preço.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

13.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.10 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

15.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

15.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO III - Minuta da Ata Registro de Preço/Contrato;
- c) ANEXO IV – Declaração Unificada;
- d) ANEXO V – Proposta de Preço.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

RENATO GRASSI
PREGOEIRO

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Boa Esperança do Iguaçu ADM 2025-2028

CNPJ: 95.589.255/0001-48

Responsável: Renato Grassi - Keisi Maiara Vargas

Departamento: Licitação



Documento do Termo de Referência

Relatório gerado no dia 19/08/2026 16:13:49 (IP: 2804:1818:4010:7a00:44fb:991b:38a2:b5f5)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e lanches destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, tais como reuniões, palestras, seminários, conferências, cursos, congressos, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações, quantidades e exigências necessárias para a contratação, conforme os elementos e justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, bem como a descrição dos pontos e respectivas distribuições nos locais, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLO DE CENOURA, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE.	80	KG	R\$ 39,52	R\$ 3.161,60
02	BOLO DE CHOCOLATE TIPO NEGA MALUCA, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE.	80	KG	R\$ 33,02	R\$ 2.641,60
03	BOLO DE FUBA, CONTENDO PEDAÇOS DE GOIABADA EM SUA MAÇA E POLVILHADO COM AÇUCAR DE CONFEITEIRO.	40	KG	R\$ 33,91	R\$ 1.356,40
04	BOLO TIPO DE COCO TOALHA FELPUDA, COBERTA DE COCO RALADO, LEITE CONDESADO E LEITE DE COCO.	30	KG	R\$ 34,64	R\$ 1.039,20
05	BOLO RECHEADO COM RECHEIO NOS SABORES DE QUATRO LEITES/CREME E BOMBOM.	40	KG	R\$ 49,96	R\$ 1.998,40
06	DOCES FOLHADO TIPO CROISSANT TAMANHO PEQUENO SABOR CHOCOLATE E GOIABADA. PESO MÍNIMO 35G (100 UNIDADES).	30	CENTO	R\$ 189,75	R\$ 5.692,50
07	DOCINHOS SIMPLES TIPO BRIGADEIRO DE CHOCOLATE. PESO MÍNIMO 17G (100 UNIDADES).	25	CENTO	R\$ 151,96	R\$ 3.799,00
08	DOCINHOS SIMPLES TIPO BEIJINHO. PESO MÍNIMO 17G (100 UNIDADES).	25	CENTO	R\$ 147,48	R\$ 3.687,00
09	DOCINHOS SIMPLES TIPO DOIS AMORES. PESO MÍNIMO 17G (100 UNIDADES).	25	CENTO	R\$ 142,85	R\$ 3.571,25
10	EMPADA DE FRANGO E CATUPIRI TAMANHO PEQUENO. PESO MÍNIMO 30G (100 UNIDADES).	25	CENTO	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
11	ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MÍNIMO 30G (100 UNIDADES).	25	CENTO	R\$ 137,29	R\$ 3.432,25
12	GROSTOLI FOLHADO DOCE, POLVILHADO COM AÇUCAR DE CONFEITEIRO.	60	KG	R\$ 43,08	R\$ 2.584,80

13	MINI CHUROS DE DOCE DE LEITE E CHOCOLATE TAMANHO PEQUENO. PESO MÍNIMO 30G (100 UNIDADES).	25	CENTO	R\$ 148,00	R\$ 3.700,00
14	MINI PIZZA COQUETEL/MARGARITA/CALABR QUEIJOS. PESO MÍNIMO 35G (100 UNIDADES).	30	CENTO	R\$ 162,10	R\$ 4.863,00
15	MINI SANDUICHE DE PÃO DE LEITE SABORES: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. PESO MÍNIMO 45G (100 UNIDADES).	50	CENTO	R\$ 207,10	R\$ 10.355,00
16	NÓ DE SOGRA/AMARA MARIDO FRITO COM COBERTURA DE CHOCOLATE/AÇUCAR E COCO.	50	KG	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
17	SALGADO FOLHADO TIPO CROISSANT DE FRANGO TAMANHO PEQUENO. PESO MÍNIMO 35G (100 UNIDADES).	30	CENTO	R\$ 201,67	R\$ 6.050,10
18	SALGADO TIPO MINI BOLINHA DE QUEIJO/PEROLA DE QUEIJO. PESO MÍNIMO 25G (100 UNIDADES).	30	CENTO	R\$ 126,78	R\$ 3.803,40
19	SALGADO TIPO MINI COXINHA RECHEADA COM CARNE DE FRANGO. PESO MÍNIMO 25G (100 UNIDADES).	40	CENTO	R\$ 138,48	R\$ 5.539,20
20	SALGADO TIPO MINI ESFIRRA COM RECHEIO DE FRANGO. PESO MÍNIMO 35G (100 UNIDADES).	30	CENTO	R\$ 165,50	R\$ 4.965,00
21	SALGADO TIPO MINI KIBE, SABOR CARNE. PESO MÍNIMO 25G (100 UNIDADES).	30	CENTO	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
22	SALGADO TIPO MINI PÃO DE QUEIJO. PESO MÍNIMO DE 10G (100 UNIDADES).	50	CENTO	R\$ 133,65	R\$ 6.682,50
23	SALGADO TIPO MINI PASTEL RECHEADO COM CARNE DE FRANGO, CARNE MOÍDA E PIZZA. PESO MÍNIMO 35G (100 UNIDADES).	80	CENTO	R\$ 149,30	R\$ 11.944,00
24	SALGADO TIPO MINI RISÓLIS RECHEADO COM CARNE DE FRANGO. PESO MÍNIMO 25G (100 UNIDADES).	30	CENTO	R\$ 147,97	R\$ 4.439,10
25	TORTA SALGADA, SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO.	50	KG	R\$ 55,15	R\$ 2.757,50
26	DOCINHO SIMPLES SABOR LEITE NINHO. PESO MINIMO 17G (100 UNIDADES).	20	CENTO	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade o fornecimento de **coffee break e lanches** para atendimento de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como reuniões, palestras, seminários, cursos, treinamentos, conferências e demais atividades.

2.2. A necessidade da presente contratação encontra-se devidamente fundamentada e descrita no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que demonstrou a necessidade do fornecimento de coffee break e lanches para atendimento das demandas institucionais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para atendimento da necessidade encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que analisou as alternativas disponíveis e definiu a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e lanches.

3.2. As especificações dos produtos, quantidades e demais condições para o fornecimento estão estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS:

4.1. Os itens dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, na forma dos arts. 84, da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

6. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo ocorrer no local, data e horário indicados na Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2. O local de entrega será indicado na respectiva Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em diferentes espaços destinados à realização dos eventos institucionais promovidos pelo Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

6.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA apresentada durante o prazo de entrega e desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.5. A organização e disposição dos alimentos no local do evento deverão ser realizadas pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento, conforme estabelecido na Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento.

6.6. Os alimentos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, preparados de acordo com as especificações do objeto, observando-se os padrões de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte e apresentação exigidos pela legislação sanitária vigente.

6.7. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, limpas, próprias para contato com alimentos e compatíveis com a natureza de cada produto, de forma a protegê-los contra contaminação, sujeira, umidade, poeira, manipulação inadequada e demais agentes que possam comprometer sua qualidade e segurança.

6.8. Os alimentos deverão ser transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, utilizando recipientes, caixas ou embalagens apropriadas, devidamente higienizadas e que permitam a conservação dos produtos durante o transporte, evitando contato direto com o piso, produtos químicos, materiais de limpeza ou outros objetos que possam comprometer a segurança dos alimentos.

6.9. Os lanches deverão ser preparados no dia de sua entrega, observando-se as boas práticas de manipulação de alimentos, devendo ser entregues dentro do horário estabelecido na Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento.

6.10. Os produtos fritos deverão ser preparados no dia da entrega, utilizando-se óleo ou gordura em condições adequadas de uso, não sendo aceitos produtos excessivamente gordurosos, queimados, com odor ou sabor característico de óleo degradado ou que apresentem condições inadequadas de preparo.

6.11. Os alimentos deverão permanecer devidamente protegidos e acondicionados até o momento da disponibilização aos participantes do evento, devendo a CONTRATADA adotar os cuidados necessários para preservar sua qualidade, aparência, sabor, textura e segurança para consumo.

6.12. Quando aplicável à natureza do produto, os alimentos que necessitem de conservação sob refrigeração ou aquecimento deverão ser mantidos em condições adequadas de temperatura durante o transporte, entrega e disponibilização, de modo a preservar sua qualidade e segurança sanitária.

6.13. Os itens destinados ao consumo individual deverão ser acondicionados de forma higiênica e apropriada, evitando-se o contato direto entre os alimentos e superfícies que possam ocasionar contaminação. Quando necessário, deverão ser disponibilizados em embalagens individuais ou recipientes apropriados para o serviço.

6.14. A montagem do coffee break deverá ser realizada de maneira organizada, limpa e adequada ao evento, incluindo, quando previsto na composição do item contratado, a disposição dos alimentos, bebidas, utensílios, guardanapos e demais materiais

necessários ao serviço.

6.15. Os utensílios, bandejas, recipientes e demais materiais utilizados na apresentação e disponibilização dos alimentos deverão estar limpos, íntegros e em condições adequadas de uso, sendo vedada a utilização de materiais danificados, sujos ou que possam comprometer a higiene e a apresentação dos produtos.

6.16. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos, especialmente as determinações da ANVISA, da Vigilância Sanitária competente e demais legislações pertinentes.

6.17. Não serão recebidos produtos que apresentem características incompatíveis com as especificações contratadas, estejam em condições inadequadas de higiene ou conservação, apresentem embalagens danificadas ou violadas, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança.

6.18. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.19. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega, quando exigível, contendo as informações correspondentes ao fornecimento realizado.

6.20. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, desde o preparo até a entrega e disponibilização no local indicado pelo Município, respondendo por eventuais danos decorrentes do fornecimento de alimentos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor: Para atuar como gestores conforme Decreto 3543/2026, ficam designados, Secretária de Saúde Sra. Jéssica Biavatti, Secretária de Assistência Social Sra. Ivanete Rufatto Trinidade, Secretária de Educação Sra. Maria Edineia de Sousa Vargas Pretto, Secretário de Finanças Sr. Rafael José Gava e Secretário de Esporte e Cultura Sr. Leandro Carlos Cecato, a quem competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Para atuar como fiscal, ficará designada os servidores, Francieli de Souza Andreis, Andressa Leite, Fernanda Soeiro da Silva, Alana Boing e Cleci Cavalli da Rocha, informando o gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Fiscalização Técnica

7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consultas para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM, no modo de disputa ABERTO.

9.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

9.2.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira são usuais e padronizadas e estarão dispostas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O custo de **R\$ 109.174,80 (cento e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

10.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1.6. O respectivo Termo de Referência se refere:

Ata de Registro de Preço (x)

PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores Conforme Artigo 124 da Lei 14.133/2021 poderá ser efetuado reequilíbrio conforme inciso II, item "d".

Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, ou fato previsível.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao gestor da Ata de Registro de Preços através de processo digital pelo acesso ao portal do Município de Boa Esperança do Iguaçu (www.boaesperancadoiguacu.atende.net).

Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do termo aditivo (conforme o caso), mediante a publicação do referido termo de aditamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Contratante:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- VII** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VIII** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- X** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Dotação	Descrição Dotação
08	Secretaria de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010	Saúde
0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015	SERVIÇOS DE SAUDE
2020	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios

Código Dotação	Descrição Dotação
09	Secretária de Esportes e Cultura
001	Secretária de Esportes e Cultura
0027	Desporto e Lazer
0812	Desporto Comunitário
0038	ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES CULTURA
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
11	Secretária de Assistencia Social
001	Secretária de Assistencia Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0020	ASSISTENCIA SOCIAL
2035	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
04	Secretária de Financas
001	Secretária de Financas
0004	Administração
0123	Administração Financeira
0007	ATIVIDADES DE FINANÇAS
2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educação
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0028	MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO
2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO REAJUSTE:

14.1. O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, sem previsão de reajuste no período inicial, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caso haja prorrogação contratual por igual período, poderá ser concedido reajuste do valor contratado, a partir da data-base do orçamento estimado constante do Estudo Técnico Preliminar, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



Documento assinado digitalmente
CLECI CAVALLI DA ROCHA
Data: 20/08/2026 08:28:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Departamento de Cultura

Cleci Cavalli da Rocha



Município de Boa Esperança do Iguaçu ADM 2025-2028

CNPJ: 95.589.255/0001-48

Responsável: Renato Grassi - Keisi Maiara Vargas

Departamento: Licitação



Documento do ETP

Relatório gerado no dia 19/08/2026 14:43:48 (IP: 2804:1818:4010:7a00:44fb:991b:38a2:b5f5)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (95.589.255/0001-48).

O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

"Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Municipal de dispor de fornecimento de coffee break e lanches para atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, considerando a realização de atividades institucionais ao longo do exercício, tais como reuniões, palestras, seminários, conferências, cursos, capacitações, treinamentos, encontros, eventos e demais ações de interesse da Administração.

As atividades desenvolvidas pelos diferentes setores municipais frequentemente envolvem a participação de servidores públicos, autoridades, representantes de órgãos e entidades, convidados e demais participantes, sendo necessário, em determinadas ocasiões, disponibilizar alimentação durante a realização dos eventos, especialmente quando estes possuem duração prolongada ou são realizados em horários que coincidem com períodos destinados à alimentação.

A inexistência de uma contratação previamente estabelecida para esse tipo de fornecimento pode ocasionar dificuldades administrativas na organização dos eventos, bem como a necessidade de adoção de medidas individualizadas para atender cada demanda, comprometendo o planejamento, a agilidade e a eficiência das ações desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos.

Nesse sentido, a contratação pretende proporcionar à Administração maior previsibilidade, organização e eficiência no atendimento das demandas, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com a necessidade efetivamente verificada em cada evento, observando-se os quantitativos, tipos de alimentos, horários e demais condições previamente estabelecidos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante do caráter futuro e eventual das demandas, uma vez que não é possível estabelecer, com absoluta precisão, a quantidade de eventos que serão realizados durante o período de vigência da ata, tampouco o número exato de participantes de cada atividade. O registro possibilitará que cada Secretaria ou Departamento solicite os itens conforme sua necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo melhor adequação entre a contratação e o efetivo consumo.

Além disso, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, permitirá a participação de maior número de fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, promovendo a competitividade e a economicidade, sem prejuízo da observância das especificações e padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para assegurar o adequado suporte às atividades institucionais do Município, contribuindo para a continuidade e o bom desenvolvimento das ações administrativas, bem como para o atendimento eficiente das necessidades apresentadas pelas diversas unidades da Administração Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
------------------------------------	---------------------

Secretaria Saúde	Jéssica Biavatti
Secretaria de Assistência Social	Ivanete Rufatto Trindade
Secretaria Educação	Maria Edineia Sousa Vargas Pretto
Secretaria de Finanças	Rafael José Gava
Departamento de Cultura	Cleci Cavalli da Rocha

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito básico para a contratação da empresa é a comprovação do atendimento aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Edital, bem como a apresentação de documentação que comprove que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e possui capacidade técnica e operacional para o fornecimento de coffee break e lanches, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade pelo cumprimento de todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sanitária, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

4.3. Os alimentos fornecidos deverão apresentar adequada qualidade e segurança sanitária, sendo preparados e manipulados com ingredientes em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as normas de higiene, conservação e segurança alimentar, bem como as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada.

4.4. A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, buscando a racionalização do uso de recursos, a redução da geração de resíduos e a minimização dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente quanto à utilização e descarte de embalagens e demais materiais empregados na execução do objeto.

4.4.1. Os alimentos, embalagens e demais materiais utilizados no fornecimento deverão atender à legislação sanitária vigente, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelos órgãos de vigilância sanitária competentes e demais normas aplicáveis ao objeto.

4.5. Constituem obrigações da licitante vencedora:

- a) Fornecer os coffee breaks e lanches conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias e Departamentos requisitantes, observando os quantitativos, horários, locais e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Garantir que os alimentos sejam preparados, manipulados, armazenados, acondicionados e transportados de forma adequada, preservando sua qualidade, integridade, características e condições apropriadas para consumo;
- c) Providenciar, imediatamente, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento;
- d) Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal designado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- e) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, para fins de conferência, atesto e pagamento;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- h) Substituir imediatamente os alimentos ou itens fornecidos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem problemas de qualidade, conservação, acondicionamento ou qualquer condição que os torne impróprios para consumo;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentem inadequações, contaminações, alterações de qualidade, problemas de conservação ou qualquer condição que os torne impróprios para consumo.

4.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas, ressalvadas situações

imprevisíveis devidamente comprovadas.

4.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.9. Os coffee breaks e lanches deverão ser disponibilizados em condições adequadas de consumo, observando rigorosamente os horários e locais previamente definidos pela Administração, de acordo com a programação de cada evento e a quantidade de participantes informada pela Secretaria ou Departamento requisitante.

4.10. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens e recipientes apropriados, resistentes, higienizados e adequados ao tipo de produto fornecido, de modo a garantir sua integridade, conservação, higiene e segurança até o momento do consumo.

4.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de que a empresa contratada assuma integral responsabilidade pelo fornecimento dos alimentos e pelo cumprimento das condições de qualidade, higiene, segurança sanitária, acondicionamento e entrega estabelecidas pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os preços praticados para os itens que compõem o objeto da contratação. Para tanto, foram realizadas cotações diretamente com 03 (três) fornecedores do ramo, além de pesquisa de preços em fontes disponíveis na internet, incluindo contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.2. A pesquisa permitiu comparar os valores obtidos nas diferentes fontes, considerando as características, especificações e condições dos itens pretendidos pela Administração. O levantamento também identificou contratações similares de coffee break, lanches, salgados, doces e demais produtos destinados ao atendimento de eventos institucionais.

5.3. Após a análise dos preços coletados, optou-se pela utilização do menor preço identificado para cada item, como parâmetro para composição da estimativa da contratação, buscando estabelecer uma referência compatível com os valores efetivamente encontrados no mercado e, ao mesmo tempo, preservar o princípio da economicidade.

5.4. Assim, o valor estimado da contratação foi formado item a item, mediante adoção do menor preço obtido nas pesquisas realizadas, resultando no valor global estimado de R\$ 109.174,80.

5.5. A metodologia adotada também se mostra coerente com a natureza do procedimento pretendido, qual seja, Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços e critério de menor preço por item, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e buscando a obtenção das condições mais vantajosas para a Administração.

5.6. Vantagens da solução escolhida

possibilidade de obtenção de menores preços para cada item;

maior competitividade entre os fornecedores;

atendimento das demandas de diversas Secretarias e Departamentos;

possibilidade de contratação conforme a necessidade efetiva;

redução de contratações individualizadas;

maior planejamento e organização das demandas;

utilização do Sistema de Registro de Preços, adequado ao caráter futuro e eventual da contratação.

5.2. Desvantagens ou dificuldades

Como possíveis dificuldades, destacam-se a necessidade de planejamento dos pedidos, fiscalização da qualidade e pontualidade dos fornecimentos e organização das entregas de acordo com os horários e locais definidos pelas Secretarias e Departamentos.

Mesmo diante dessas dificuldades, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada, considerando a possibilidade de competição, a utilização do Registro de Preços e, principalmente, a adoção do menor preço pesquisado para cada item, visando à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo critério de menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e lanches, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

6.2. A contratação compreenderá os itens e quantitativos definidos no levantamento das necessidades, conforme especificações constantes na planilha de formação de preços e no Termo de Referência, observando-se as características, quantidades, padrões de qualidade e condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

6.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e conforme a demanda efetiva de cada Secretaria ou Departamento, mediante solicitação formal da unidade requisitante, contendo os quantitativos, data, horário, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

6.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela preparação, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos alimentos, garantindo que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança para consumo, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter futuro e eventual das demandas, considerando que a necessidade de coffee break e lanches poderá variar conforme o calendário de eventos, reuniões, capacitações, treinamentos e demais atividades institucionais realizadas pelas diferentes Secretarias e Departamentos.

6.6. A solução permitirá que a Administração realize as aquisições somente quando houver necessidade efetiva, evitando contratações desnecessárias, formação de estoques e desperdícios de alimentos, proporcionando maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas.

6.7. Para a formação da estimativa de preços foram realizadas pesquisas junto a 03 (três) fornecedores, além de consultas em fontes disponíveis na internet e contratações similares. Para composição da estimativa, foi considerado o menor preço identificado para cada item, resultando no valor global estimado de R\$ 109.174,80 (cento e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

6.8. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se adequada às necessidades da Administração Municipal, proporcionando competitividade, economicidade, flexibilidade e eficiência administrativa, permitindo o atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos conforme a necessidade efetivamente apresentada.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para a definição das quantidades, observou-se a demanda e as quantidades que foram definidas pelas Secretarias requisitantes, conforme a necessidade encontrada por elas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição	Qtde	Und
01	BOLO DE CENOURA, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE.	80	KG
02	BOLO DE CHOCOLATE TIPO NEGA MALUCA, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE.	80	KG
03	BOLO DE FUBA, CONTENDO PEDAÇOS DE GOIABADA EM SUA MAÇA E POLVILHADO COM AÇUCAR DE CONFEITEIRO.	40	KG
04	BOLO TIPO DE COCO TOALHA FELPUDA, COBERTA DE COCO RALADO, LEITE CONDESADO E LEITE DE COCO.	30	KG
05	BOLO RECHEADO COM RECHEIO NOS SABORES DE QUATRO LEITES/CREME E BOMBOM.	40	KG
06	DOCES FOLHADO TIPO CROISSANT TAMANHO PEQUENO SABOR CHOCOLATE E GOIABADA. PESO MINÍMO 35G (100 UNIDADES).	30	CENTO
07	DOCINHOS SIMPLES TIPO BRIGADEIRO DE CHOCOLATE. PESO MINÍMO 17G (100 UNIDADES).	25	CENTO
08	DOCINHOS SIMPLES TIPO BEIJINHO. PESO MINÍMO 17G (100 UNIDADES).	25	CENTO

09	DOCINHOS SIMPLES TIPO DOIS AMORES. PESO MINÍMO 17G (100 UNIDADES).	25	CENTO
10	EMPADA DE FRANGO E CATUPIRI TAMANHO PEQUENO. PESO MINÍMO 30G (100 UNIDADES).	25	CENTO
11	ENROLADINHO DE SALSICHA, PESO MINÍMO 30G (100 UNIDADES).	25	CENTO
12	GROSTOLI FOLHADO DOCE, POLVILHADO COM AÇUCAR DE CONFETEIRO.	60	KG
13	MINI CHUROS DE DOCE DE LEITE E CHOCOLATE TAMANHO PEQUENO. PESO MINÍMO 30G (100 UNIDADES).	25	CENTO
14	MINI PIZZA COQUETEL/MARGARITA/CALABR QUEIJOS. PESO MINÍMO 35G (100 UNIDADES).	30	CENTO
15	MINI SANDUICHE DE PÃO DE LEITE SABORES: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. PESO MINÍMO 45G (100 UNIDADES).	50	CENTO
16	NÓ DE SOGRA/AMARA MARIDO FRITO COM COBERTURA DE CHOCOLATE/AÇUCAR E COCO.	50	KG
17	SALGADO FOLHADO TIPO CROISSANT DE FRANGO TAMANHO PEQUENO. PESO MINÍMO 35G (100 UNIDADES).	30	CENTO
18	SALGADO TIPO MINI BOLINHA DE QUEIJO/PEROLA DE QUEIJO. PESO MINÍMO 25G (100 UNIDADES).	30	CENTO
19	SALGADO TIPO MINI COXINHA RECHEADA COM CARNE DE FRANGO. PESO MINÍMO 25G (100 UNIDADES).	40	CENTO
20	SALGADO TIPO MINI ESFIRRA COM RECHEIO DE FRANGO. PESO MINÍMO 35G (100 UNIDADES).	30	CENTO
21	SALGADO TIPO MINI KIBE, SABOR CARNE. PESO MINÍMO 25G (100 UNIDADES).	30	CENTO
22	SALGADO TIPO MINI PÃO DE QUEIJO. PESO MINÍMO DE 10G (100 UNIDADES).	50	CENTO
23	SALGADO TIPO MINI PASTEL RECHEADO COM CARNE DE FRANGO, CARNE MOÍDA E PIZZA. PESO MINÍMO 35G (100 UNIDADES).	80	CENTO
24	SALGADO TIPO MINI RISÓLIS RECHEADO COM CARNE DE FRANGO. PESO MINÍMO 25G (100 UNIDADES).	30	CENTO
25	TORTA SALGADA, SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO.	50	KG
26	DOCINHO SIMPLES SABOR LEITE NINHO. PESO MINIMO 17G (100 UNIDADES).	20	CENTO

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando a pesquisa de preços realizada para os itens que compõem a solução pretendida, a metodologia utilizada para obtenção dos valores de referência consistiu na análise comparativa dos preços coletados, sendo adotado o menor preço identificado para cada item, observando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Para a formação dos valores estimados da contratação, foram utilizados orçamentos obtidos junto a 03 (três) fornecedores do ramo compatível com o objeto pretendido, bem como pesquisa de preços em fontes disponíveis na internet e contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, levando-se em consideração as especificações e os quantitativos previstos para atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos Municipais.

8.3. Os preços coletados foram submetidos à análise comparativa, considerando-se as especificações e características de cada item. Após a comparação dos valores obtidos nas diferentes fontes de pesquisa, foi adotado o menor preço encontrado para cada item, como forma de estabelecer uma estimativa compatível com os preços pesquisados e buscar maior economicidade para a Administração.

8.4. Com base na pesquisa de preços realizada e no mapa comparativo elaborado, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 109.174,80 (cento e nove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, valor obtido a partir da composição dos quantitativos previstos com os respectivos menores preços identificados para cada item.

8.5. O detalhamento dos preços unitários, quantitativos, fontes consultadas e valor total estimado encontra-se demonstrado no mapa de preços e demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

8.6. A estimativa de valor servirá como parâmetro para a realização do procedimento licitatório, especialmente para análise das propostas e verificação da compatibilidade dos preços ofertados, visando assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Considerando a natureza do objeto, conclui-se pela viabilidade do parcelamento da contratação por itens, uma vez que os produtos que compõem a solução possuem características e unidades de fornecimento que permitem sua contratação de forma individualizada, sem prejuízo da execução do objeto.

9.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, futura e eventual, mediante solicitações emitidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme a necessidade efetiva de cada unidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

9.3. A adoção do fornecimento parcelado possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que os produtos sejam adquiridos somente quando houver necessidade, reduzindo riscos de desperdício, armazenamento inadequado e aquisição de quantitativos superiores à demanda efetiva.

9.4. O parcelamento por item também favorece a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecer determinados itens, sem exigir que a empresa participante seja capaz de atender integralmente todos os produtos que compõem o objeto.

9.5. A contratação por itens, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitará à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada produto, contribuindo para a economicidade e evitando que eventual diferença de preços em determinados itens influencie indevidamente o valor dos demais.

9.6. Não se identifica prejuízo técnico ou operacional decorrente do parcelamento por itens, desde que sejam estabelecidas no Edital e no Termo de Referência as especificações, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, entrega, higiene e demais requisitos necessários à adequada execução do fornecimento.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução por itens, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, mostra-se técnica e economicamente adequado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em benefício do interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. Este Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas previstas, considerando que o Plano Anual de Contratação ainda está em fase de elaboração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação pretendida, busca-se garantir o atendimento adequado e eficiente das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, relacionadas à realização de reuniões, palestras, seminários, capacitações, treinamentos, cursos, eventos e demais atividades institucionais que necessitem do fornecimento de coffee break e lanches.

12.2. Pretende-se assegurar o fornecimento de alimentos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, atendendo às especificações estabelecidas pela Administração e às normas sanitárias aplicáveis.

12.3. Busca-se proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com a programação e a necessidade efetiva de cada Secretaria ou Departamento, mediante solicitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. A contratação pretende promover maior economicidade na utilização dos recursos públicos, mediante procedimento competitivo e adoção do critério de menor preço por item, tendo como referência os menores preços identificados na pesquisa de

mercado.

12.5. Pretende-se evitar a realização de contratações individualizadas para cada evento, proporcionando maior padronização, organização e racionalização dos procedimentos administrativos, sem comprometer a autonomia das unidades requisitantes quanto às suas necessidades específicas.

12.6. Busca-se reduzir desperdícios decorrentes da aquisição antecipada ou excessiva de alimentos, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

12.7. Espera-se, ainda, obter maior eficiência na gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros, possibilitando o adequado planejamento das atividades institucionais e o atendimento das necessidades de alimentação dos participantes dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

12.8. Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados à melhoria da organização e execução das atividades institucionais, à economicidade, à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo que as demandas sejam atendidas de maneira planejada, conforme a necessidade efetiva da Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Elaborar e aprovar os documentos necessários à contratação, incluindo o Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos da fase preparatória.

13.2. Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata e dos fornecimentos.

13.4. Orientar as Secretarias e Departamentos quanto aos procedimentos para solicitação dos itens, informando previamente os quantitativos, datas, horários e locais de entrega.

13.5. Realizar a conferência dos produtos no recebimento, verificando quantidade, qualidade, acondicionamento e condições adequadas para consumo, adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.

13.6. Não serão necessárias obras, reformas ou adaptações estruturais para a execução da solução.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados à geração de resíduos decorrentes das embalagens e materiais utilizados no fornecimento dos alimentos, bem como ao consumo de recursos durante a preparação e transporte dos produtos.

14.2. Como medidas de mitigação, deverão ser priorizadas, sempre que possível, embalagens adequadas, recicláveis ou de menor impacto ambiental, além da correta destinação dos resíduos gerados.

14.3. A contratada deverá adotar práticas que promovam a redução do desperdício de alimentos, o uso racional de recursos e a adequada gestão dos resíduos, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

14.4. A Administração deverá buscar o planejamento adequado dos quantitativos solicitados, de modo a evitar aquisições excessivas e desperdício de alimentos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Diante dos estudos realizados, do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis e da estimativa de preços, **declara-se viável a contratação** pretendida para o fornecimento de coffee break e lanches destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

15.2. A solução proposta, mediante Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item, mostra-se adequada às necessidades identificadas, permitindo maior competitividade, economicidade, flexibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

15.3. O fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva da Administração, possibilitará o adequado atendimento dos eventos institucionais, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos de desperdício.

15.4. Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas nos documentos que compõem o processo administrativo.

16. RESPONSÁVEIS:

JESSICA
BIAVATTI:08690105905
8690105905
Secretaria Saúde
Jéssica Biavatti

Assinado digitalmente por JESSICA
BIAVATTI:08690105905
ND: C=BR, CN=JESSICA
BIAVATTI:08690105905, O=C=CP-
Brasil, OU=AC, Sympa/SPD Multipla
Razão: Eu concordo com partes
especificadas neste documento
Localização:
Data: 2026.08.20 10:00:31 -03'00'
Forn: PDF-Reader Versão: 2025.3.0

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO
Data: 20/08/2026 09:29:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Secretaria Educação
Maria Edineia Sousa Vargas Pretto

IVANETE RUFATTO
TRINDADE:
02789091919
Secretaria de Assistência Social
Ivanete Rufatto Trindade

Assinado digitalmente por IVANETE RUFATTO TRINDADE:
02789091919
DN: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PP A1,
OU=VBBG-conferencia, OU=3777888000100, OU=AC, Sympa/SPD
Multipla, CN=IVANETE RUFATTO TRINDADE:02789091919
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via rede de assinatura aqui
Data: 2026.08.20 08:48:21
Forn: PDF-Reader Versão: 2025.3.0

RAFAEL JOSE
GAVA:075115
18907
Secretaria de Finanças
Rafael José Gava

Assinado de forma
digital por RAFAEL JOSE
GAVA:07511518907
Dados: 2026.08.20
09:41:55 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br CLECI CAVALLI DA ROCHA
Data: 20/08/2026 08:24:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Departamento de Cultura
Cleci Cavalli da Rocha



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO III

MINUTA –ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR** E A EMPRESA **XXXXXX** FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 95.589.255/0001-48 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.676.643-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 980.475.829-68, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente é

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

1.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ xxxxxxxx

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº OXX/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data da ata, podendo ser prorrogada, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48 Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.1.2. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.589.255/0001-48

Avenida Vereador Valmir Antônio

Alexandre, nº 278 – Centro Boa Esperança

do Iguaçu – PR

CEP: 85.680-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Condições de entrega:

8.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:

- Pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

técnicos elaborados internamente; ou

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Servidor Sr(a). xxxxxxxx.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sra. Keila Valandro.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3389/2025, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48 Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Boa Esperança do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Givanildo Trumi

CONTRATANTE EMPRESA

Representante FORNECEDOR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(O) pregoeiro(a) e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20xx.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: () dias. (não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de Entrega: () dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA